

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 222 – PÁG. 01 – SEXTA-FEIRA – 21.02.2014

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, EDSON HUGO MANUEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerado o contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2011, do Controle Interno do Município de Sabáudia, Estado do Paraná – CIMS – que dispõe sobre os procedimentos gerais e gerenciamento e controle de frota de veículos de passeio, utilitários, caminhões, máquinas, além de estabelecer política disciplinar para os motoristas e sobre os procedimentos gerais para a apresentação de defesa prévia, recurso e cobrança de multas de trânsito dos veículos do Município de Sabáudia – Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao contido no Art. 8º da Instrução Normativa nº 001/2011, designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Central de Controle de Frotas:

- a) Franciele Aparecida Moço Ribeiro, portadora do CPF nº059.540.759-56 e RG nº 9.254-887-2 – SSP.PR, na condição de Coordenadora da Central de Frotas.
b) Tatiane Rompató Gigliotti, Portadora do CPF nº 084.521.909-05 e RG nº 1.070.367-92 – SSP.PR, na condição de Assistente da Central de Frotas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 21 dias do Mês de Fevereiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2014

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários de pequeno valor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe o art. 314 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 02/2013, e considerando que o ajuizamento destes valores torna a cobrança anti-econômica, conforme preceitua o art. 14 da Lei Federal 101/2000 – LRF,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, a partir desta data, todos os créditos tributários e outros de qualquer espécie, constituídos até 31 de dezembro de 2012, ajuizados ou não, cujo valor seja, de até, R\$ 70,00 (setenta reais),
Parágrafo único. Para aplicação deste artigo serão considerados os valores lançados por cada exercício e somente o valor principal da dívida, sem os acréscimos de multa e juros.

Art. 2º Os créditos ajuizados só serão extintos após o pagamento ou extinção das custas e demais encargos judiciais.

Art. 3º Os créditos não cancelados, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2013, deverão ser cobrados administrativamente e, caso não regularizados, encaminhados para a execução judicial até o final deste exercício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 283/2014

Dispõe sobre a criação da ouvidoria de saúde da rede Municipal de Saúde e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º – Ficam criadas as Ouvidorias de Saúde, nos Postos de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Sabáudia, as reclamações e sugestões, apresentadas verbalmente ou por escrito, pelos usuários da Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único – As Ouvidorias de Saúde, citadas no caput deste artigo, ficarão situadas em áreas de fácil e livre acesso a qualquer cidadão.

Art 2º – Na ausência do Ouvidor da Saúde, as reclamações ou sugestões, referidas art. 1º, deverão ser direcionadas à Coordenação do Posto de Saúde, que, o quanto antes, as repassará para o Ouvidor da Saúde.

Art 3º – Todas as informações colhidas pelas Ouvidorias de Saúde, prevista no art.1º desta Lei, serão recolhidas, diariamente, por representantes do Conselho Municipal de Saúde, e encaminhadas, para o Secretário Municipal de Saúde.

Art 4º – O Ouvidor de Saúde será escolhido pelo Departamento Municipal de Saúde, dentre os servidores públicos municipais concursados que se candidatarem para tal, a partir de lista tríplice a ser elaborada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Depois de eleito, o Ouvidor da Saúde cumprirá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art 5º – Terminado o prazo legal de inscrição ao pleito eletivo do cargo de Ouvidor da Saúde, e não havendo ninguém que tenha se candidatado à função. Este será escolhido pela Direção dos Postos de Saúde, dentre os servidores públicos municipais concursados.

Art 6º – Em todas as áreas de circulação dos Postos de Saúde, deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria de Saúde, prevista no art. 1º desta Lei, sua localização, suas finalidades, bem como o número da Lei que a criou.

Art 7º – O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para implantação da Ouvidoria de Saúde, previstas no art.1º desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art 8º O Poder Público Municipal regulamentará a aplicação da presente lei através de decreto, principalmente em relação aos números de telefone para contato direto com a Ouvidoria da Saúde.

Art 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 222 – PÁG. 02 – SEXTA-FEIRA – 21.02.2014

PORTARIA Nº 005/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Designar, Silvana Oliveira Ferranti, Secretária de Educação, Dirce dos Santos Evangelista, professora, Grazielle de Castro Rodrigues, professora, Sueli Aparecida Valderrama Scocca, professora, Luciana Raguso, auxiliar administrativo responsável pelo RH, Janaina Cristina da Silva, Chefe de Divisão de Administração, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial para Estudo do Estatuto, Plano de Cargos/Carreira e Remuneração do Magistério da Rede Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, 21 de fevereiro de 2014

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

<p>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - FONE (41) 3253 - 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p> <p>DECRETO Nº 48/2014</p> <p>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLETIVO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 272/2013 de 29 de Novembro de 2013.</p> <p>Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Supletivo no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:</p> <table border="1"><tr><td>Órgão</td><td>05 SECRETARIA DE SAÚDE</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr><tr><td>Função</td><td>10 SAÚDE</td></tr><tr><td>Programa</td><td>301 ATENÇÃO BÁSICA</td></tr><tr><td>Sub-Função</td><td>0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO</td></tr><tr><td>Projeto/Atividade</td><td>2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</td></tr><tr><td>Recurso</td><td>353 Saúde / Recurso não vinculado sobre a receita</td></tr><tr><td>Elemento</td><td>3.3.90.39.0000 (154) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00</td></tr><tr><td>SOMA</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr></table> <p>Art. 2º. - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Supletivo que trata o artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), provenientes de Anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.</p> <table border="1"><tr><td>Órgão</td><td>05 SECRETARIA DE SAÚDE</td></tr><tr><td>Unidade</td><td>002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr><tr><td>Função</td><td>10 SAÚDE</td></tr><tr><td>Programa</td><td>301 ATENÇÃO BÁSICA</td></tr><tr><td>Sub-Função</td><td>0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO</td></tr><tr><td>Projeto/Atividade</td><td>2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde</td></tr><tr><td>Recurso</td><td>1000 Saúde - Vincenciado sobre a receita</td></tr><tr><td>Elemento</td><td>3.1.90.11.0000 (164) - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R\$ 200.000,00</td></tr><tr><td>SOMA</td><td>R\$ 200.000,00</td></tr></table> <p>Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2014.</p> <p> EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal "Juntos construindo um futuro melhor"</p>	Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Função	10 SAÚDE	Programa	301 ATENÇÃO BÁSICA	Sub-Função	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Recurso	353 Saúde / Recurso não vinculado sobre a receita	Elemento	3.3.90.39.0000 (154) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00	SOMA	R\$ 200.000,00	Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE	Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Função	10 SAÚDE	Programa	301 ATENÇÃO BÁSICA	Sub-Função	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO	Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Recurso	1000 Saúde - Vincenciado sobre a receita	Elemento	3.1.90.11.0000 (164) - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R\$ 200.000,00	SOMA	R\$ 200.000,00	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 62 - Fone (41) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr CNPJ/MF 76.958.974/0001-44</p> <p>DECRETO Nº 048/2014</p> <p>O Prefeito do Município de Sabáudia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº Nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1 com área de 1.650,00 m² passando para lote de terras sob nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1 com área de 825,00m² e lote de terras sob nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1/A com área de 825,00m² situado na Gleba PAU D'ALHO, Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo:</p> <p>O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>DECRETA</p> <p>Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO DESMEMBRAMENTO DESMEMBRAMENTO lote de terras sob nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1 com área de 1.650,00 m² passando para lote de terras sob nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1 com área de 825,00m² e lote de terras sob nº 15/D/E-C/C-15/D/E-C/D-1/A com área de 825,00m² situado na Gleba PAU D'ALHO, Município de Sabáudia Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo.</p> <p>Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de RICARDO ESTEFANILTO AMADO, no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.</p> <p>Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.</p> <p>Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.</p> <p> EDSON HUGO MANUEIRA Prefeito Municipal</p>
Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE																																				
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																				
Função	10 SAÚDE																																				
Programa	301 ATENÇÃO BÁSICA																																				
Sub-Função	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO																																				
Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde																																				
Recurso	353 Saúde / Recurso não vinculado sobre a receita																																				
Elemento	3.3.90.39.0000 (154) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00																																				
SOMA	R\$ 200.000,00																																				
Órgão	05 SECRETARIA DE SAÚDE																																				
Unidade	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																																				
Função	10 SAÚDE																																				
Programa	301 ATENÇÃO BÁSICA																																				
Sub-Função	0020 PROGRAMA DE SAÚDE E SANEAMENTO																																				
Projeto/Atividade	2031 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde																																				
Recurso	1000 Saúde - Vincenciado sobre a receita																																				
Elemento	3.1.90.11.0000 (164) - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal R\$ 200.000,00																																				
SOMA	R\$ 200.000,00																																				

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (43) 3151-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR - CNPJ/MF 01.010.823/0001-60

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e em conformidade com os preceitos normativos pertinentes, publica o presente EDITAL, para o fim de comunicar a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão apresentadas as contas do Poder Legislativo, referente ao 3º (terceiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2013, que será realizado no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2014, às 19 horas 30 minutos, no Plenário da Sede do Legislativo Municipal, localizado à Avenida Campos Salles nº 21 - Centro - Sabáudia - Paraná.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia,
Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de Fevereiro de 2013.

AGNALDO LUCIANO VALDERRAMA

Presidente